



TC 009.233/2011-3.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.

Responsáveis: Ana Regina Simões Palhares (CPF 384.953.417-00), Antônia Gezilda Galdino da Silva (CPF 362.716.407-53), Cristina Nunes Quintela (CPF 758.526.677-49), Edmar Cruz de Almeida (CPF 769.202.087-68), Elso de Souza (CPF 161.560.647-53), Jair Gonçalves de Almeida Filho (CPF 710.295.087-04), Marcia Valeria Masello (CPF 673.460.307-53), Marcus Eduardo Gentil Guedes (CPF 734.398.357-15), Maria de Lurdes Soares Marques (CPF 387.164.537-00), Maria do Carmo Batista de Almeida (CPF 304.397.797-15); e Sérgio Luis Pereira Rodrigues (CPF 547.774.707-25).

Sumário: Encerramento do processo originador

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. O Acórdão condenatório 3.651/2013-TCU-Plenário, transitou em julgado (atestado de caráter definitivo do julgado à peça 133). As cobranças executivas decorrentes deste acórdão foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU e a documentação foi encaminhada ao Órgão Executor (processos de CBEX em apenso).
2. Fora realizada Ofício para a Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/Norte para o registro de inclusão de nome de responsável condenado pelo Tribunal de Contas da União no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), em cumprimento ao disposto na Lei 10.522/2002 e no art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013.
3. Do exposto, considerando que o processo encontra-se nas situações previstas nos incisos II e V do art. 169 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU) c/c art. 37, da Resolução-TCU 259/2014, tendo em vista ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, manifesto-me pelo encerramento dos presentes autos nos termos do art. 3º da Portaria 5 Secex/RJ, de 6/3/2015.
4. Encaminhamos os autos à DiLog-RJ para pronunciamento sobre encerramento, nos termos da Portaria 5/2015-Secex/RJ.

Secex/RJ, em 19 de maio de 2015.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Gonçalves da Silva



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

TEFC – 6032-1